



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.014/2021-PERP

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de agosto de 2019, e ainda pelo do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, por intermédio do Pregoeiro MAX RONNY PINHEIRO, nomeado pela Portaria nº 0401/060/2021, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), tendo como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS COMPLEMENTARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 A 5 ANOS, E PROJETO LIVRO DA CIDADE, LIVRO EDUCATIVO, CULTURAL, HITÓRICO, GEOGRÁFICO E PARADIDÁTICO DE CUNHO REGIONAL, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM** ., tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações complementares em vigor, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

### PREÂMBULO

Início do recebimento das propostas e habilitação: **08/07/2021, às 17h**

Fim do recebimento das propostas e habilitação: **22/07/2021, às 07h**

Abertura das propostas: **08h do dia 22/07/2021**

Início da sessão de disputa de preços: **09h00min do dia 22/07/2021**

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO**

Validade da Ata de Registro de Preços: **12 (DOZE) MESES**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

### 1 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### 3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresa, vez que de acordo com a realidade de mercado, o objeto é de comum comercialização, havendo uma considerável quantidade de empresas com capacidade para fornecimento, sendo certo que uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, poderia acarretar prejuízos a gestão contratual.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - Não poderão participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4.6 - Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

4.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

c) Ficha técnica descritiva a ser preenchida no ato do credenciamento na plataforma da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS I e II deste edital. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

4.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



4.10 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independente de qualquer transcrição.

4.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações.

### 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.



6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974600/30974646, ou através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico da plataforma da BLL, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



9.2.- Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4.- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.5.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6.- As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.7.- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. (Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º)

9.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.9.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

9.15 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, e o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá em relação aos lances intermediários, deverá ser de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.

9.16 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



9.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.18 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.19 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.19.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.19.2 - Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.19.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.19.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.20 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.21 - Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.22 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.23 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. Caso ache necessário, o Pregoeiro pode solicitar arquivos para itens específicos marcando a opção ARQ ou INFO no sistema, o licitante deverá então se tiver marcado ARQ inserir catálogo ou ficha técnica do item e caso esteja marcada a opção INFO deverá no ícone azul digitar mais informações detalhadas do item, a não inserção de arquivos ou informações



detalhadas, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I e II** deste edital.

10.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

10.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

10.6 - A Empresa vencedora, deverá enviar o Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

10.6.1 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e 02, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.7 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

10.8 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do produto ou execução do serviço, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para entrega do material ou início da execução do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

11.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar



nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando, houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.3 e 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 12.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 - PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DA BLL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

### 12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

12.2.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.2.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.2.4 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.





12.2.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim do recebimento das propostas.

**12.3 - Relativamente à HABILITAÇÃO jurídica:**

12.3.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5 - **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.3.6 - **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

**12.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.4.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

12.4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.6 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### 12.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

12.5.1.1 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, facultando-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

12.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

12.5.4 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

12.5.5 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

12.5.6 - No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

### 12.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

12.6.1 - A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

12.6.2 - A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### 12.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

12.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital. (Anexo III);

12.7.2 - Declaração de idoneidade, conforme modelo constante neste edital. (Anexo III);

12.7.3 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante neste edital. (Anexo III);

12.7.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante neste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93). (Anexo III);

12.7.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal. (Anexo III).

12.8 - A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

### **13 - DA PROPOSTA AJUSTADA**

13.1 - Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto e após convocação do pregoeiro através do chat do sistema do pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados no ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) do edital, que deverá ser anexado ao campo DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (pós disputa) na mesma plataforma da realização do pregão eletrônico, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação do pregoeiro via chat do sistema, e deverá:

13.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

13.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

13.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 - O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo estabelecido no item 13.1, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



14.8 - A falta de apresentação em anexo no sistema da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

#### **14 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

14.1 - Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

14.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.5 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.9 - Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

14.10 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.13 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.14 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.15 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLL COMPRAS em campo próprio no sistema.

#### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

15.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



15.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

15.3 - O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.4 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

16.1.1 - Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada conforme anexo IV deste edital.

16.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – conforme modelo anexo IV deste Edital.

16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

16.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

16.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2.3 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

16.3 - A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e nos artigos 57 e 58 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

16.6 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PÉLO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

16.7 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



16.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição/contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.9 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.10 - O Município monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.

16.10.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.11 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

16.12 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.13 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

16.14 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.15 - As formas de contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, adesões e demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram indicadas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital.

### 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em celebrar a Ata de Registro de Preços ou firmar o(s) Contrato(s) decorrentes dela dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem a Ata de Registro de Preços, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a



constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.10 - **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

17.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### **18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1 - Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**Prática Obstrutiva**":

(a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.1, deste Edital;

(b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4 - O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **19 - DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA**

19.1 - Quanto à entrega, os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

### **20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 - As condições de pagamento obedecerão ao que está disposto no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

### **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 - As obrigações da parte contratante são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

### **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 - As obrigações da contratada são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

### **23 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

23.1 - As condições de reajuste e reequilíbrio dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V - Minuta de Contrato anexos deste edital.

### **24 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

### **25 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra/serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

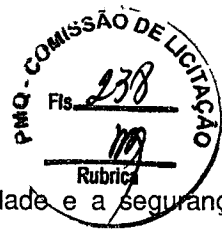
25.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.10 - Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da execução da prestação dos serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

25.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

25.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.15 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

- Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 07 de julho de 2021.

**MAX RONNY PNHEIRO**

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS COMPLEMENTARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 A 5 ANOS, E PROJETO LIVRO DA CIDADE, LIVRO EDUCATIVO, CULTURAL, HITÓRICO, GEOGRÁFICO E PARADIDÁTICO DE CUNHO REGIONAL, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM** ., tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013, com suas alterações.

1.2 - Este objeto será realizado através de licitação na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento por DEMANDA.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Prefeitura Municipal de Quixeramobim, através da Secretaria da Educação Ciência Tecnologia e Inovação, entende que a educação faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relacionam aos mais variados campos da vida em sociedade. O estudante, através desse processo, tem noção sobre a liberdade, dignidade, capacidade de desenvolvimento econômico e social, além do exercício de direitos e deveres cívicos, não se restringindo apenas às matérias tradicionais ensinadas. A educação vai além, transgredindo as fronteiras de ensino, pois o que o estudante detém de conhecimento na escola, seja disciplinar ou interdisciplinar, levará para o resto da vida. Por este motivo, a educação foi inserida no rol de direitos fundamentais resguardados pela Constituição Federal, que em seu artigo 6º, dispõe: "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação (...)". Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) para a próxima década, aprovado pela Lei no. 13.005/20141, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas: I) metas estruturantes para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório e da ampliação das oportunidades educacionais; II) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade; III) metas de valorização dos profissionais da educação e IV) metas relativas ao ensino superior. O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas. A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica. O material didático complementar tem o intuito de implantar uma proposta pedagógica para Educação Infantil, considerando infância e criança como uma construção social, cuja infância, um tempo precioso da vida humana que se caracteriza pelo intenso processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Além disso, a ênfase nas manifestações culturais, multiculturais e artísticas, do Norte e Nordeste, tecendo pressupostos interdisciplinares para o aprendizado; não havendo impedimento na ampliação do repertório cultural de outras regiões, origens e curiosidades; e atendendo aos eixos das interações e das brincadeiras, com isso, assegurando e oportunizando às crianças de vivência concreta e de diferentes linguagens. Salienta-se que a obra tem o objetivo de propor sequências didáticas, no âmbito da Educação Infantil, para construção de uma prática pedagógica significativa, democrática, inclusiva, participativa e sustentável. Para isso, considera-se essencial o trabalho com os cinco CAMPOS DE EXPERIÊNCIA (1. O EU, O OUTRO E O NÓS; 2. COPO, GESTOS E MOVIMENTOS; 3. TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS; 4. ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO; 5. ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES). Os cinco campos incluem determinadas práticas sociais e culturais de uma comunidade e as múltiplas linguagens que nelas estão presentes, potencializando experiências de distintas naturezas e áreas. Constituem-se forma de organização curricular adequada da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



educação da criança até cinco anos, quando certos conhecimentos, trabalhados de modo interativo e lúdico, promovem a apropriação por elas de conteúdos relevantes. Princípios legais comuns a todos os livros: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 1996 – preconiza e estabelece, o vínculo entre o atendimento às crianças de zero a cinco anos e a educação; a normativa, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de 2017. A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade (BRASIL, 2013). Dessa forma, as obras a serem adquiridas pelo município, devem respeitar todo processo de desenvolvimento da criança, e neste sentido, organiza o currículo da Educação Infantil, é preciso considerar: os dois grandes eixos: as interações e as brincadeiras; os princípios éticos, políticos e estéticos; a indissociabilidade entre o cuidar e o educar; a criança como ser integral que se relaciona com o mundo a partir do seu corpo em vivências concretas com diferentes parceiros e em distintas linguagens. Ainda, com base na legislação vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI), de 2010, dispõe sobre os princípios e objetivos anunciados para Educação Infantil, considerando seis grandes direitos de aprendizagem: CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR, CONHECER-SE, dentre outros. Como norteadores para o currículo no âmbito da Educação Infantil, o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCNEI), de 1998, que é de caráter instrumental e didático, o Referencial pretende apontar metas de qualidade que contribuam para que as crianças tenham um desenvolvimento integral de suas identidades, capazes de crescerem como cidadãos cujos direitos à infância são reconhecidos. As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI, 2009), que vai até o terceiro ano, o interesse da criança se volta para a exploração sensório-motora do mundo físico. O termo “projetivo”, empregado para nomear o estágio, deve-se à característica do funcionamento mental neste período. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) tem caráter normativo, mas define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Buscando orientar a aquisição de livros educativos culturais, históricos, geográficos, paradidáticos de cunho regional do município. Tal aquisição se faz necessária embasada na premissa da construção de uma sociedade com efetiva consciência cidadã e valorização do patrimônio material e imaterial do município. O presente material encontra escopo na fundamentação legal contida na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), Lei nº 9.394/96. Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (parágrafo 2º. O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica. A cidade enquanto construção social não existe por si só, sendo criada pelos seres humanos, e está diretamente relacionada aos grupos sociais a que pertence. Ela constitui espaço simbólico que reúne a memória coletiva da sociedade que ali vive, através de seu modo de falar, de festejar e manifestar-se culturalmente. Pode-se afirmar que a cidade é a “nossa casa coletiva”; por isso, é preciso cuidar dela no âmbito social (respeito aos direitos e deveres dos cidadãos), da preservação ambiental, da memória dos patrimônios materiais e imateriais. Em tempos atuais, a convivência social nas cidades foi desestabilizada pela violência, e esta atinge a todos os segmentos da sociedade e suas instituições. Assim, para reavivar a dignidade da vida urbana, torna-se necessário que se estabelece o sentimento de pertencimento dos cidadãos ao espaço ao qual pertencem (família, escola, grupos de convivência). Nessa perspectiva, desenvolver uma ação educativa de reflexão sobre a cidade que temos e a cidade que queremos, através da identificação de sua história e memória, representada pelo patrimônio material e imaterial, constitui-se em uma estratégia possível de resgate de valores morais e cívicos relacionados à cidade, tendo por consequência o reavivamento do pertencimento e cuidado com o espaço onde se vive. Dentre as diferentes instituições sociais existentes que sedimentam a vida comunitária e cidadã, a família e a escola reúnem as condições ideais para o desenvolvimento deste projeto MINHA CIDADE, SEUS VALORES E RIQUEZAS, visto que ambas se baseiam no amor e na formação de cidadãos para exercício pleno dos seus direitos e deveres. O projeto MINHA CIDADE, SEUS VALORES E RIQUEZAS parte da ideia de que os valores são fundamentos éticos que formam a consciência humana, que enobrecem a vida ao estabelecer princípios e objetivos, auxiliando a percepção do mundo. E as riquezas vistas, na perspectiva imaterial, representam o conhecimento, a sabedoria e a arte que compõem a consciência humana. Ao realizar o estudo da história e memória de uma cidade, é possível resgatar os valores e as riquezas das experiências vivenciadas nesta sociedade, contribuindo para uma maior compreensão da prática cotidiana nos dias atuais, relacionando-os também aos conflitos dos grupos de convívio existentes na referida cidade. O resgate histórico, social-cultural e de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



valores baseado na contação didática, produzirá uma obra voltada exclusivamente para cada cidade e deverá ser uma ferramenta pedagógica para todos os usuários dos equipamentos da prefeitura de modo especial os alunos da rede municipal de ensino para ser utilizado durante o ano letivo. A obra pretende ser um elo entre a família, escola e sociedade; sua originalidade é todo o cenário que envolve a contação de aspectos da história do município que, de forma dinâmica e didática, fomentará o protagonismo juvenil, levando a um passeio aos lugares e personagens do cenário local do município, descrevendo aquilo que se tem de particular e belo na cidade, seu patrimônio histórico, crescimento social, cultural e econômico, gerando a expectativa da conquista de uma cidade cada vez mais próspera para todos.

2.2 - A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - A adoção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de contratações frequentes/recorrentes do referido objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição dos materiais constantes do presente termo, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ao longo do exercício financeiro.

### 3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

3.1 - Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10:520 de 17 de junho de 2002.

### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO POR LOTE:

4.1 - Descrição do item e quantitativo:

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



1	19672 - ALUNO - LIVRO INFANTIL 2 ANOS - CAPA: 31,5X47,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 350G; MIOLO: 23X31,5CM 4 CORES TINTA ESCALA EM OFFSET LD 75G;LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 31,5X46,3CM; 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 250G. MIOLO: 31,5X23CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFFSET LD 70G;LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 27,5X41CM; 4X0 CORES, TINTA CMYK EM OFFSET 75G. MIOLO: 20,5X27,5; 4 CORES, TINTA CMYK EM OFFSET 75G;DIÁRIO ESCOLAR, COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 21X30CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO 250G. MIOLO: 15X21CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFFSET 70G. FURADO, COM ESPIRAL, LAMINAÇÃO FOSCA. (UNIDADE)	UNIDADE	509,00	R\$ 261,65	R\$ 133.179,85
---	--	---------	--------	------------	----------------

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



2	19673 - PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 2 ANOS - CAPA: 31,5X47,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 350G; MIOLO: 23X31,5CM 4 CORES TINTA ESCALA EM OFFSET LD 75G;CADERNO COM ATIVIDADES. CAPA: 31,5X46,3CM; 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 250G. MIOLO: 31,5X23CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFFSET LD 70G;MANUAL DO PROFESSOR – INFANTIL 2 ANOS: CAPA: 42X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G;LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA. CAPA: 27,5X41CM; 4X0 CORES, TINTA CMYK EM OFFSET 75G. MIOLO: 20,5X27,5; 4 CORES, TINTA CMYK EM OFFSET 75G;DIÁRIO DO PROFESSOR. CAPA: 17,5X24,5CM, PAPEL SUPREMO 250G; 4X0 CORES. MIOLO: 17,5X24,5CM; AP 75G, P E B;10 CARTAZES (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89):ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.O PATO: 89X60CM; 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.PARLENDIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.E CD DE MÚSICAS INFANTIS (MATERIAL DE APOIO AO LIVRO DIDÁTICO).	UNIDADE	32,00	R\$ 312,48	R\$ 9.999,36
---	---	---------	-------	------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



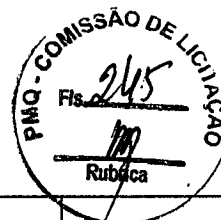
3	19674 - ALUNO - LIVRO INFANTIL 3 ANOS - CAPA: 31,5X47,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 350G; MIOLO: 23X31,5CM 4 CORES TINTA ESCALA EM OFFSET LD 75G;LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CÔRES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 31,5X46,3CM; 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 250G. MIOLO: 31,5X23CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFFSET LD 70G.LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 27,5X41CM; 4X0 CORES, TINTA CMYK EM OFFSET 75G. MIOLO: 20,5X27,5; 4 CORES, TINTA CMYK EM OFFSET 75G;DIÁRIO ESCOLAR, COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 21X30CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO 250G. MIOLO: 15X21CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFFSET 70G. FURADO, COM ESPIRAL, LAMINAÇÃO FOSCA;LIVRO INFANTIL 3 ANOS - CAPA: 31,5X47,6CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 350G; MIOLO: 23X31,5CM 4 CORES TINTA ESCALA EM OFFSET LD 75G.	UNIDADE	760,00	R\$ 265,33	R\$ 201.650,80
---	--	---------	--------	------------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



4	19675 - PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 3 ANOS - CAPA: 31,5X47,6CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 350G; MIOLO: 23X31,5CM 4 CORES TINTA ESCALA EM OFFSET LD 75G;CADERNO COM ATIVIDADES. CAPA: 31,5X46,3CM; 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 250G. MIOLO: 31,5X23CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFFSET LD 70G;MANUAL DO PROFESSOR – INFANTIL 3 ANOS: CAPA: 42X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G;LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA. CAPA: 27,5X41CM; 4X0 CORES, TINTA CMYK EM OFFSET 75G. MIOLO: 20,5X27,5; 4 CORES, TINTA CMYK EM OFFSET 75G;DIÁRIO DO PROFESSOR. CAPA: 17,5X24,5CM, PAPEL SUPREMO 250G; 4X0 CORES. MIOLO: 17,5X24,5CM; AP 75G, P E B;10 CARTAZES (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89):ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.PARLENDAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.E CD DE MÚSICAS INFANTIS (MATERIAL DE APOIO AO LIVRO DIDÁTICO).	UNIDADE	51,00	R\$ 350,57	R\$ 17.879,07
---	---	---------	-------	------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



5	19676 - ALUNO - LIVRO INFANTIL 4 ANOS - CAPA: 31,5X47,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 350G; MIOLO: 23X31,5CM 4 CORES TINTA ESCALA EM OFFSET LD 75G;LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 31,5X46,3CM; 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 250G. MIOLO: 31,5X23CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFFSET LD 70G;LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 27,5X41CM; 4X0 CORES, TINTA CMYK EM OFF-SET 75G. MIOLO: 20,5X27,5; 4 CORES, TINTA CMYK EM OFFSET 75G;DIÁRIO ESCOLAR, COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 21X30CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO 250G. MIOLO: 15X21CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFFSET 70G. FURADO, COM ESPIRAL, LAMINAÇÃO FOSCA.	UNIDADE	938,00	R\$ 279,02	R\$ 261.720,76
---	---	---------	--------	------------	----------------

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



6	19677 - PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 4 ANOS - CAPA: 31,5X47,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 350G; MIOLO: 23X31,5CM 4 CORES TINTA ESCALA EM OFFSET LD 75G;CADERNO COM ATIVIDADES. CAPA: 31,5X46,3CM; 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 250G. MIOLO: 31,5X23CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFFSET LD 70G.MANUAL DO PROFESSOR – INFANTIL 4 ANOS: CAPA: 42X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G;LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA. CAPA: 27,5X41CM; 4X0 CORES, TINTA CMYK EM OFFSET 75G. MIOLO: 20,5X27,5; 4 CORES, TINTA CMYK EM OFFSET 75G;DIÁRIO DO PROFESSOR. CAPA: 17,5X24,5CM, PAPEL SUPREMO 250G; 4X0 CORES. MIOLO: 17,5X24,5CM; AP 75G, P E B;10 CARTAZES (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89):ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.PARLENDIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.E CD DE MÚSICAS INFANTIS (MATERIAL DE APOIO AO LIVRO DIDÁTICO).	UNIDADE	59,00	R\$ 364,37	R\$ 21.497,83
---	---	---------	-------	------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



7	19678 - ALUNO - LIVRO INFANTIL 5 ANOS. - CAPA:31,5X47,4CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 350G; MIOLO: 21X29CM 4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET LD 75G;LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AÚTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 31,5X46,3CM; 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 250G. MIOLO: 31,5X23CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET LD 70G;LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPÉCTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 27,5X41CM; 4X0 CORES, TINTA CMYK EM OFF-SET 75G. MIOLO: 20,5X27,5; 4 CORES, TINTA CMYK EM OFF-SET 75G;DIÁRIO ESCOLAR, COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 21X30CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO 250G. MIOLO: 15X21CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 70G. FURADO, COM ESPIRAL, LAMINAÇÃO FOSCA.	UNIDADE	1.036,00	R\$ 308,84	R\$ 319.958,24
---	---	---------	----------	------------	----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



8	19679 - PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 5 ANOS - CAPA:31,5X47,4CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 350G; MIOLO: 21X29CM 4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET LD 75G;CADERNO COM ATIVIDADES. CAPA: 31,5X46,3CM; 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 250G. MIOLO: 31,5X23CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET LD 70G;MANUAL DO PROFESSOR – INFANTIL 5 ANOS: CAPA: 42X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G;LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA. CAPA: 27,5X41CM; 4X0 CORES, TINTA CMYK EM OFF-SET 75G. MIOLO: 20,5X27,5; 4 CORES, TINTA CMYK EM OFF-SET 75G;DIÁRIO DO PROFESSOR. CAPA: 17,5X24,5CM, PAPEL SUPREMO 250G; 4X0 CORES. MIOLO: 17,5X24,5CM; AP 75G, P E B;10 CARTAZES (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89);ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.PARLENDAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.E CD DE MÚSICAS INFANTIS (MATERIAL DE APOIO AO LIVRO DIDÁTICO).(UNIDADE)	UNIDADE	40,00	R\$ 365,11	R\$ 14.604,40
				<b>TOTAL: R\$ 980.490,31</b>	

**LOTE #2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	19816 - LIVRO DA CIDADE, SEUS VALORES E SUAS RIQUEZAS- VOLUME ÚNICO 2º AO 5 ANOS - ANOS INICIAIS.ESPECIFICAÇÃO : FORMATO ABERTO 410X275 // 205X275 MM; CAPA COLADA : PUR // CAPA: IMPRESSO 4X4 CORES (ACPXACMP) PAPEL TRIPLEX IMUNE 300 GRM/2M²) VERNIZ UV TOTAL FRETE - PROVA CONTRATUAL SOMENTE CAPA./ MIOLO: 120 PAGINAS PAPEL OFFSET IMUNE 75GR/M². CONTEÚDO ESTUDO DA HISTORIA, MEMÓRIA, GEOGRAFIA, ECONOMIA E CULTURA DA CIDADE POR PESQUISADORES LOCAIS , PESQUISA E FONTE HISTÓRICAS; GEOGRÁFICAS E PATRIMONIAL - DO MUNICÍPIO E ESTUDOS FOTOGRÁFICOS E PESQUISAS DE IMAGENS HISTÓRICAS E GEOGRÁFICAS DA CIDADE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO EXCLUSIVO PARA MUNICÍPIO . EDITORAÇÃO DE DESENHOS ILUSTRATIVOS E CATALOGAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO. ILUSTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO LIVRO DA CIDADE E REVISÕES ORTOGRÁFICAS DO LIVRO.	UNIDADE	5.104,00	R\$ 151,67	R\$ 774.123,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



2	19817 - LIVRO DA CIDADE, SEUS VALORES E SUAS RIQUEZAS - VOLUME ÚNICO 6º AO 9 ANOS - ANOS FINAIS.ESPECIFICAÇÃO : FORMATO ABERTO 410X275 // 205X275 MM; CAPA COLADA : PUR // CAPA: IMPRESSO 4X4 CORES (ACPXACMP) PAPEL TRIPLEX IMUNE 300 GRM/2M²) VERNIZ UV TOTAL FRETE - PROVA CONTRATUAL SOMENTE CAPA./ MIOLO: 160 PAGINAS PAPEL OFFSET IMUNE 75GR/M². CONTEÚDO ESTUDO DA HISTORIA, MEMÓRIA, GEOGRAFIA, ECONOMIA E CULTURA DA CIDADE POR PESQUISADORES LOCAIS , PESQUISA E FONTE HISTÓRICAS; GEOGRÁFICAS E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E ESTUDOS FOTOGRÁFICOS E PESQUISAS DE IMAGENS HISTÓRICAS E GEOGRÁFICAS DA CIDADE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO EXCLUSIVO PARA MUNICÍPIO DE . EDITORAÇÃO DE DESENHOS ILUSTRATIVOS E CATALOGAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO. ILUSTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO LIVRO DA CIDADE E REVISÕES ORTOGRÁFICAS DO LIVRO.	UNIDADE	4.255,00	R\$ 151,67	R\$ 645.355,85
			<b>TOTAL: R\$ 1.419.479,53</b>		

4.2 - Quanto ao agrupamento em lotes, esta administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993. A divisão em lotes, elaborada para este certame, levou em conta a natureza dos materiais (congêneres) a serem adquiridos. O parcelamento do objeto, além do previsto, poderia acarretar a perda de economia de escala. O certame licitatório será composto de 10 itens, agrupados em 02 lotes compostos conforme as especificidades de cada produto. Assim, tendo em vista a uniformidade entre os itens que compõem cada lote, entendemos não haver prejuízo à competitividade. Ademais, a licitação por itens isolados exigiria elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, dificultando o controle interno e a celeridade processual, além de multiplicar, por vezes, o risco de descumprimentos contratuais, comprometendo, desta forma, o interesse coletivo e a eficiência da administração.

4.3 - A empresa vencedora deverá apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto dentro dos itens arrematados, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis. Para análise e emissão do parecer técnico.

4.3.1 - As amostras deverão ser entregue na Sede da Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação, Rua Rafael Pordeus, nº 460 – Centro- Quixeramobim/CE, em envelopes/caixas, conforme tabela abaixo:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM – CE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:**

**ITEM Nº.:**

**NOME DO PRODUTO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ N.º:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

9

4.3.2 - A amostra será analisada pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



laudo motivado acerca do produto apresentado, especialmente se o produto está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, bem como as diretrizes curriculares do Município, podendo, ainda, serem realizados quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

5.2 - As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

5.3 - Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.4 - O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.

5.5 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

5.6 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

5.7 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

5.8 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

### 6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Quanto à entrega:

6.1.1 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

RUA RAFAEL PORDEUS, Nº 460 - BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, QUIXERAMOBIM - CE

6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias** úteis antes do término do prazo de entrega dos materiais, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de **08:00hs às 14:00hs**.

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis do registro da ocorrência.

6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.3 - O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

### 7 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO	SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO	Rua Rafael Pordeus, nº 460 - bairro Duque de Caxias, Quixeramobim - Ce

7.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### 8 - DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



- 8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, não podendo ser prorrogada.
- 8.2 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.
- 8.3 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.
- 8.4 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 8.5 - Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, caso presente, poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 8.5.1 - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

### 9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.
- 9.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 9.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados neste Termo ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.
- 9.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.
- 9.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.
- 9.7 - A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.
- 9.7.1 - O prazo indicado no item 9.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93.
- 9.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento a Contratada.
- 9.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



solicitar o seu envio por meio eletrônico.

9.9.2 - O prazo indicado no item 9.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 9.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

### 10. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

10.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



11.9 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

11.10 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

11.11 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

11.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

11.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

11.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

12.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

12.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

12.9 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

12.10 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

12.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



### 13.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

13.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### 14 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

16.2 - O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 16.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

16.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto deste termo:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8 - As sanções previstas no item 16.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



16.10 - **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

16.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

16.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

17.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **18 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

18.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

### **19 - DO VALOR ESTIMADO:**

19.1 - O valor estimado para a aquisição dos materiais objeto deste termo é de R\$ 2.399.969,84 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados.

### **20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

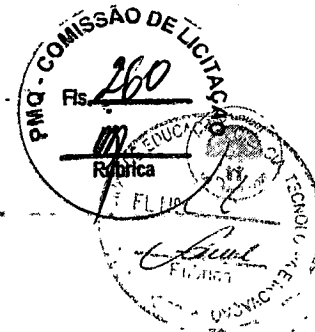
20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

### **21 - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

21.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

### **22 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

22.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO

### AQUISIÇÃO DO PROJETO LIVRO DA CIDADE DE CUNHO REGIONAL, EDUCATIVO, CULTURAL, HISTÓRICO E GEOGRÁFICO.

*“A memória é um elemento essencial do que se costuma chamar identidade individual e coletiva”*

(Jacques Le Goff, 2007)

A História Local no ensino não deve ser tratada apenas como um conteúdo a ser ensinado, mas constituir-se em uma estratégia pedagógica que trate metodologicamente os conteúdos a partir da realidade local. Ela deve ser escrita a partir das novas fontes: a identificação das edificações antigas, do traçado das ruas, da memória dos mais antigos, das mudanças do cotidiano urbano que só podem ser observadas pelos olhares mais atentos ou orientados.

A cidade enquanto construção social não existe por si só, sendo criada pelos seres humanos, e está diretamente relacionada aos grupos sociais a que pertence. Ela constitui espaço simbólico que reúne a memória coletiva da sociedade que ali vive, através de seu modo de falar, de festejar e manifestar-se culturalmente. Pode-se afirmar que a cidade é a “nossa casa coletiva”; por isso, é preciso cuidar dela no âmbito social, da preservação ambiental, da memória dos patrimônios materiais e imateriais.

Nessa perspectiva, desenvolver uma ação educativa de reflexão sobre a cidade que temos e a cidade que queremos, através da identificação de sua história e memória, representada pelo patrimônio material e imaterial, constitui-se em uma estratégia possível de resgate de valores morais e cívicos relacionados à cidade, tendo por consequência o reavivamento do pertencimento e cuidado com o espaço onde se vive.





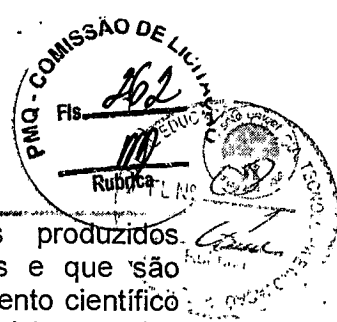
Dentre as diferentes instituições sociais existentes que sedimentam a vida comunitária e cidadã, a família e a escola reúnem as condições ideais para o desenvolvimento deste Projeto Minha Cidade, seus Valores e Riquezas, visto que ambas se baseiam no amor e na formação de cidadãos para o exercício pleno dos seus direitos e deveres.

A história do “lugar” como objeto de estudo ganha, necessariamente, contornos temporais e espaciais. Não se trata, portanto, ao se proporem conteúdos escolares da história local, de entendê-los apenas na história do presente ou de determinado passado, mas de procurar identificar a dinâmica das transformações do espaço e articular esse processo às relações externas, a outros “lugares”.

O presente material encontra-se escopo na fundamentação legal contida na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96. Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

O Projeto Minha Cidade, seus Valores e Riquezas parte da ideia de que os valores são fundamentos éticos que formam a consciência humana, que enobrecem a vida ao estabelecer princípios e objetivos, auxiliando a percepção do mundo. E as riquezas vistas, na perspectiva imaterial, representam o conhecimento, a sabedoria e a arte que compõem a consciência humana.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) apontam a necessidade de formação, no âmbito escolar, de “[...] sujeitos inventivos, participativos, cooperativos, preparados para diversificadas inserções sociais, políticas, culturais, laborais e, ao mesmo tempo, capazes de intervir e problematizar as formas de produção e de vida [...]” (BRASIL, 2013, p. 16). Apontam, ainda, o entendimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como:



[...] os conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e que são gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas e exercício da cidadania; nos movimentos sociais [...] (BRASIL, 2013, p. 31).

As DCNEB afirmam, portanto, a importância de contextualização dos conhecimentos, tanto no que se refere à articulação com o contexto vivido pelas/pelos estudantes, valorizando a cultura local e construindo identidades afirmativas, quanto no que se refere ao caráter social e histórico da produção científica.

Este Parecer de referência busca orientar a aquisição de livros paradidáticos, de cunho regional do município, abordando os aspectos culturais, históricos e geográficos. Tal aquisição se faz necessária e está embasada nas orientações da BNCC – Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais e na premissa da construção de uma sociedade com efetiva consciência cidadã e valorização do patrimônio material e imaterial do município.

O resgate histórico, social, cultural e de valores baseado na contação didática, produzirá uma obra voltada exclusivamente para a história e memória da cidade e deverá ser uma ferramenta pedagógica para todos os alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, para ser utilizado durante o ano letivo.

O estudo deverá constituir o ponto de partida da aprendizagem histórica, uma vez que permitirá uma abordagem dos contextos mais próximos em que se inserem as relações sociais entre os professores, os estudantes e o meio.

Nessa perspectiva, o ensino-aprendizagem da história local irá se configurar como um espaço-tempo de reflexão crítica acerca da realidade social e, sobretudo, referência para o processo de construção das identidades destes sujeitos e de seus grupos de pertença.

*Handwritten signature and initials in the bottom right corner.*

A obra pretende ser um elo entre a família, escola e sociedade; sua originalidade é todo o cenário que envolve a contação de aspectos da história do município que, de forma dinâmica e didática, fomentará o protagonismo juvenil, levando a um passeio aos lugares e personagens do cenário local do município, descrevendo aquilo que se tem de particular e belo na cidade, seu patrimônio histórico, crescimento social, cultural e econômico, gerando a expectativa da conquista de uma cidade cada vez mais próspera para todos.

Quixeramobim, 08 de junho de 2021.

Equipe Técnica:

Aurilene Pereira Tomaz do Carmo  
AURILENE PEREIRA TOMAZ DO CARMO

Diretora de Ensino, Planejamento e Acompanhamento Educacional.

Mirela Saraiva de Sousa  
MIRELA SARAIVA DE SOUSA

Diretora do Departamento de Ensino do 1º ao 5º ano

Paula Heveline de Castro Almeida  
PAULA HEVELINE DE CASTRO ALMEIDA

Diretora do Departamento de Ensino do 6º ao 9º ano

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular: Educação é a Base**. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa/ Secretaria de Educação Fundamental**. Brasília: MEC/SEE, 1997.

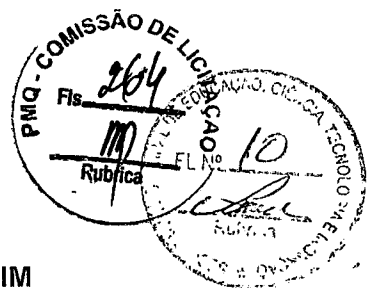
BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica / Secretaria de Educação Básica**. – Brasília: MEC, SEB, 2013.

BRASIL, Lei nº 9.394/96 – **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Ministério da Educação, 20 dez. 1996, Artigo 22.

LE GOFF, Jacques. **Memória**. In: História e Memória. Campinas: Ed. UNICAMP, 1994.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM – COMEQ



PARECER Nº 013/2021

<b>INTERESSADO(A): Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>EMENTA:</b> A Secretária de Educação Municipal de Quixeramobim, <b>Sandra Margarete Oliveira Castro</b> , requer deste Conselho, a análise e autorização, através de Parecer, para que possa adquirir o <b>Projeto Minha Cidade, seus Valores e Riquezas</b> , de cunho regional, educativo, cultural, histórico e geográfico para atender os alunos de 2º a 9º Ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) que subsidiará na estratégia pedagógica e metodológica nos conteúdos a partir da realidade, no ensino da História local.		
<b>RELATORA: Maria Barbosa Cunha Dantas</b>		
<b>SPU: 056/2021</b>	<b>Parecer: Nº 013/2021</b>	<b>Aprovado: 11/06/2021</b>

### I – RELATÓRIO

**Sandra Margarete Oliveira Castro**, solicita deste Conselho através do processo protocolado sob o SPU Nº 051/2021 a análise e autorização, através de Parecer, para que possa adquirir o **Projeto Minha Cidade, seus Valores e Riquezas**, de cunho regional, educativo, cultural, histórico e geográfico para atender os alunos de 2º a 9º Ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) que subsidiará na estratégia pedagógica e metodológica nos conteúdos a partir da realidade, no ensino da História local.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A requerente cumpriu o disposto na Resolução Nº 001/2006, especificamente no TÍTULO X e CAPÍTULO I, dos artigos 105 ao 108; a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, art. 26, as Resoluções de Nº 001/2021 e Nº 002/2021; Pareceres Nº 005/2021 e Nº 006/2021, todas deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

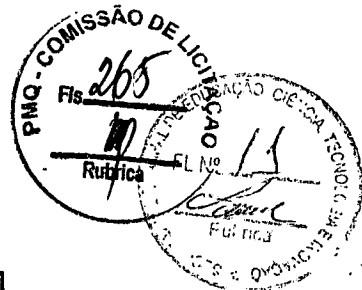
CONSIDERANDO, que o presente material encontra-se fundamentado na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, art. 26, no que infere-se os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, contidos na base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

CONSIDERANDO, que o Projeto Minha Cidade, seus Valores e Riquezas fundamenta-se junto a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, que defende o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais e na premissa da construção de uma sociedade com efetiva consciência cidadã e valorização do patrimônio material e imaterial do município. E ainda, proporcionará o resgate histórico, social, cultural e de valores baseado na contação

*Maria Barbosa Cunha Dantas*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM – COMEQ



didática, produzirá uma obra voltada exclusivamente para a história e memória da cidade e deverá ser uma ferramenta pedagógica para todos os alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, para ser utilizado durante o ano letivo. Permitindo a comunidade escolar uma abordagem dos contextos mais próximos em que se inserem as relações sociais entre os professores, os estudantes e o meio.

CONSIDERANDO, que as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) apontam a importância de contextualização dos conhecimentos, que visa valorizar a cultura local e construindo identidades afirmativas, quanto no que se refere, ao caráter social e histórico da produção científica no currículo escolar.

CONSIDERANDO, que a História Local no ensino não deve ser tratada apenas como um conteúdo a ser ensinado, mas constituir-se em uma estratégia pedagógica que trate metodologicamente os conteúdos a partir da realidade local. E que a mesma, deve ser escrita a partir das novas fontes: a identificação das edificações antigas, do traçado das ruas, da memória dos mais antigos, das mudanças do cotidiano urbano que só podem ser observadas pelos olhares mais atentos ou orientados.

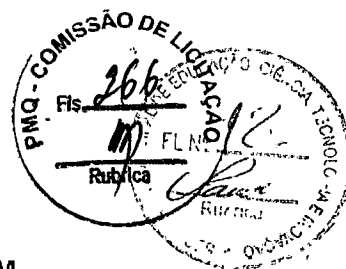
CONSIDERANDO, que a cidade enquanto construção social não existe por si só, sendo criada pelos seres humanos, e está diretamente relacionada aos grupos sociais a que pertence. Constitui-se de um espaço simbólico que reúne a memória coletiva da sociedade que ali vive, através de seu modo de falar, de festejar e manifestar-se culturalmente. Além, de afirmar que a cidade é a "nossa casa coletiva"; sendo oportuno, estudar, ensinar e aprender a cuidar dela no âmbito social, da preservação ambiental, da memória dos patrimônios materiais e imateriais.

CONSIDERANDO, a perspectiva, de desenvolver uma ação educativa de reflexão sobre a cidade que temos e a cidade que queremos, através da identificação de sua história e memória, representada pelo patrimônio material e imaterial. Aprimorando-se em estratégias possíveis de resgate de valores morais e cívicos relacionados à cidade, resultando a partir de reflexões de ensino e aprendizagem no reavivamento do pertencimento e cuidado com o espaço onde se vive.

CONSIDERANDO, que o Projeto Minha Cidade, seus Valores e Riquezas parte da ideia de que os valores são fundamentos éticos que formam a consciência humana, que enobrecem a vida ao estabelecer princípios e objetivos, auxiliando a percepção do mundo. E as riquezas vistas, na perspectiva imaterial, representam o conhecimento, a sabedoria e a arte que compõem a consciência humana.

CONSIDERANDO, que esse acervo, será um elo entre a família, escola e sociedade; e que será uma obra original, que envolve todo o cenário local, além da contação de aspectos da história do município que, de forma dinâmica e didática, fomentará o protagonismo juvenil, levando a um passeio aos lugares e personagens do cenário local do município, descrevendo-o, desde o seu patrimônio histórico, crescimento social, cultural e econômico, até contar com a colaboração e participação de professores da rede municipal de ensino como co-autores na referida obra.

*Assinado*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM – COMEQ

CONCLUI-SE, que diante da necessidade do contexto educacional no que fundamenta a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96., especificamente em seu art. 26., a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, que defende o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais e na premissa da construção de uma sociedade com efetiva consciência cidadã e valorização do patrimônio material e imaterial do município. E ainda, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB), no que se refere ao caráter social e histórico da produção científica no currículo escolar..

Contudo, aprova-se com parecer favorável para que a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação possa adquirir o **Projeto Minha Cidade, seus Valores e Riquezas**, de cunho regional, educativo, cultural, histórico e geográfico para atender os estudantes, por considerar importante a complementação desse projeto, como ferramenta pedagógica para todos os alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Quixeramobim, para ser utilizado durante o ano letivo, subsidiando na aprendizagem e no desenvolvimento das potencialidades que valoriza a cultura local e a construção de identidades afirmativas de caráter social e histórico da produção científica do educando.

É o Parecer, salvo Melhor Juízo.

Maria Barbosa Cunha Dantas  
Conselheira Relatora



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM – COMEQ

IV – CONCLUSÃO DO PLENO

Considerando o que preconiza e legislação vigente, a instrução processual e as argumentações proferidas em defesa deste parecer, acompanhamos o voto da relatora.

Processo aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Quixeramobim Ceará.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Quixeramobim, – Ceará, aos 11 de junho de 2021.

*Fabrizia Gedeira de Oliveira*  
*Guilherme Semandes Dompavio*  
*João Siqueira*  
*Armando Paulo Soares de Freitas de Oliveira*  
*Jacqueline Jacinto dos Santos*  
*Paulo Roberto da Silva*  
*Wagner Roberto de Sá*

Maria Barbosa Cunha Dantas  
Presidente

**PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO DAS COLEÇÕES: SIM, ESTAÇÃO  
CRIANÇA e UERÊ.**

**AQUISIÇÃO DO MATERIAL COMPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

“A educação do homem começa no momento do seu nascimento; antes de falar, antes de entender, já se instrui”.

Jean Jacques Rousseau

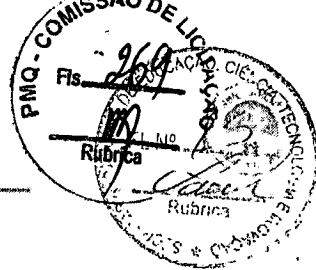
Sabemos da grande relevância da Educação Infantil, 1ª etapa da Educação Básica, por se configurar em um espaço onde se estabelecem relações de confiança, formam-se vínculos afetivos entre todos os envolvidos no processo educacional, além de promover aprendizagem e desenvolvimento, nos mais diversos âmbitos, seja afetivo, social, psíquico e/ou motor.

Importante reconhecer que apesar da criança requerer cuidados desde o momento em que nasce, ela é capaz de interagir com os diferentes meios natural, social e cultural. Conforme Zabalza (1998) são sujeitos não segmentados, o que vem de encontro com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI, quando aborda que as crianças aprendem e se desenvolvem de forma integrada.

Vale ressaltar que a criança é um sujeito histórico e de direitos, capaz de construir e ser protagonista do seu próprio conhecimento. Além do mais sua aprendizagem se dá de forma muito rápida, principalmente por meio da observação, da interação e das brincadeiras tão presentes nas salas de referência. Desta forma, é importante que a escola (que tenha turma desta etapa de ensino) ou Centro de Educação Infantil, proporcione experiências significativas a fim de dar sentido as propostas promotoras de aprendizagem e desenvolvimento.

*[Handwritten signature]*





Nesses arranjos, é importante também oportunizar às crianças as diversas possibilidades de participação nas inúmeras práticas sociais. Delia Lerner, pesquisadora e professora argentina afirma que:

“a escola precisa funcionar como uma micro sociedade de leitores e escritores. Isto significa que para se enfrentar o desafio de formar pessoas que de fato saibam ler e escrever é preciso que as crianças tenham, desde cedo, experiências de leitura e escrita, numa “versão que se ajuste muito mais à prática social, o que permite que as crianças possam se apropriar efetivamente da língua escrita”.

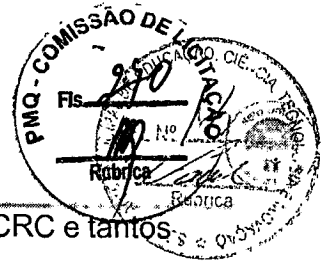
Ainda sobre esse assunto a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), vem nos falar que:

“desde cedo, a criança manifesta curiosidade com relação à cultura escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores. Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer. As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo.”

Nessa conjuntura, vale salientar que as práticas educativas devem favorecer a imersão das crianças nesse mundo letrado e devem ser norteadas pelos princípios da ludicidade, significatividade e da continuidade.

Diante do exposto e reconhecendo a importância e a necessidade de também ter um material estruturado para a Educação Infantil, é que se justifica a aquisição de um material didático pedagógico para as crianças de 2 a 5 anos de idade da Educação Infantil.

Para isso, foram analisadas três (03) coleções, a fim de verificarmos a que melhor se adequa tanto a proposta da Base Nacional Comum Curricular -



BNCC, como do Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC e tantos outros documentos que orientam as propostas da Educação Infantil.

Ao observar a Coleção Estação Criança, percebemos que ela apresenta atividades voltadas para o desenvolvimento sociocognitivo das crianças, convidando-as a interagir com as propostas. Estas vem acompanhadas de atividades que envolvem socialização, trabalhos manuais, jogos infantis e outras propostas lúdicas.

A referida Coleção é composta por alguns volumes e nelês são privilegiadas: leitura de imagens, práticas de oralidade e a possibilidade da criança da Educação Infantil, expressar-se de forma individual através das experiências de aprendizagem prazerosas, ampliando as possibilidades de fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e desenvolvimento, proporcionadas pela intermediação dos educadores e da interação das crianças com o material.

São acrescentadas ainda nas propostas de atividades, comentários, dicas e sugestões de atividades extras. Em cada página está indicado o material necessário para a sua realização e no início de cada tema, a coleção relaciona os diversos conteúdos envolvidos.

Há na coleção, o livro do professor que é complementado por um CD com as músicas infantis utilizadas nos três volumes do aluno.

Importante dizer que a coleção mesmo seguindo algumas orientações da BNCC, como o uso dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, ainda faz referência à “conteúdos”, divididos como “disciplinas”, que são: Oralidade, leitura e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade e Expressão artística. E apresenta um quadro de “conteúdos”, divididos em volumes, o que difere da proposta de trabalho da BNCC, que orienta o uso dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, campos de experiências, onde estes devem ser trabalhados de forma interligada diante das experiências propostas.

A coleção contém um livro “Conversando com a família” incentivando o fortalecimento da relação família e escola. Também é possível verificar a presença de muitas atividades de pontilhado, o que não desafia a criança ao

*Handwritten signature*

desenvolvimento e não lhe atraí de forma lúdica a serem protagonistas do seu aprendizado. Traz ainda em seu contexto, "conteúdos" trabalhados em forma de "temas", como família, animais domésticos, corpo humano e meios de transporte, o que caracteriza a dinâmica da coleção, pois cada tema é trabalhado em blocos de seis a dez aulas, reunindo atividades elaboradas em forma de proposta didática.

Vale salientar que esta organização em "temas e conteúdos", não vai de encontro com a proposta da BNCC para a Educação Infantil e da perspectiva trazida pelos Campos de Experiências, uma vez que eles não são disciplinas, com suas listas de conteúdos a cumprir a cada ano, pelo contrário, os Campos de experiências rompem com essa lógica e valorizam a aprendizagem por meio de experiências, como o próprio nome diz, por isso é necessário integrá-los. Desta forma, as atividades propostas podem e devem envolver mais de um campo de experiência simultaneamente, pois quanto mais junto e misturado, mais rica será as experiências para as crianças.

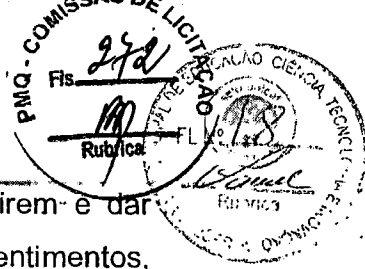
A partir do infantil III, a coleção conta um livro de "Datas Comemorativas" e "Passeio cultural pelo Brasil" e mesmo que tentando fazer de forma contextualizada com a cultura, ainda foca muito no trabalho com as datas comemorativas como: (Carnaval, Páscoa, Dias das Mães, Dia dos Pais, Dia do Índio e outros).

Sabemos que as propostas pedagógicas na Educação Infantil devem ser centradas na criança e nas suas especificidades, bem como procurar alternativas para superar práticas pedagógicas organizadas em "disciplinas curriculares" e atividades que se articulam tematicamente em torno das datas comemorativas como foco principal do trabalho pedagógico do professor.

Importante ressaltar, que a coleção não traz uma metodologia provocadora da ação-reflexão-ação, onde o protagonista do fazer deveria ser a criança e o professor o mediador e provocador do avanço das descobertas, por meio das construções dos processos de aprendizagem.

Para um trabalho pedagógico na Educação Infantil flexível em seus diferentes formatos e possibilidades deve envolver a curiosidade e o interesse

*Handwritten signature*



das crianças, como criar condições para conhecerem, descobrirem e dar novos significados para as suas experiências e os seus sentimentos, valorizando as suas ideias e culturas.

Assim, pensar a constituição dos conteúdos curriculares para a educação infantil vai muito além da prática de fazer as crianças aprenderem através de “quadros de conteúdos programados por bimestres”.

Neste sentido, é importante dizer que pensar o currículo na Educação Infantil a partir dos campos de experiências resulta sempre da mudança de postura em relação ao processo educativo, aproximando as crianças, o máximo possível, do seu contexto social através do desenvolvimento do senso crítico, da pesquisa e da resolução de problemas.

No que concerne à Coleção SIM, esta, está organizada por unidades temáticas, que vão de encontro com algumas necessidades e interesses das crianças, mas no entanto, estão fragmentadas a alguns campos de experiências específicos, não contribuindo assim para o diálogo com outros campos uma vez que estes estão interligados, como coloca Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil, sobre os Campos de Experiências,

“constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.” (BNCC, 2018, p. 40).

Outro ponto que merece uma reflexão é com relação a abordagem sobre conteúdo. Sabemos que não trabalhamos mais com essa terminologia conteúdo na Educação infantil, mas, com experiências, que deverão ser promotoras de aprendizagem e desenvolvimento.

No que se refere aos recursos textuais e visuais. A coleção referente a 4 e 5 anos, apresenta uma boa diversidade de gêneros textuais: história em quadrinhos, obras de arte, poemas, brincadeiras, parlendas, cantigas de roda, adivinhas, trava-línguas, tirinha, entre outros. Assim, as crianças terão o contato com textos que estão inseridos na sociedade. Desta forma, através de todas as vivências apresentadas, a criança dentro de sua maturidade,



compreenderá a função social de cada um deles. Já para as crianças de 2 e 3 anos, a coleção está organizada em fichas, que não estão muito bem contextualizadas, o que não proporciona uma reflexão sobre as temáticas apresentadas.

Outro material disponível é a Hora de cantar e recitar. O respectivo livrinho traz para todas as faixas etárias de 2 a 5 anos, cantigas, parlendas, versos, quadras, poemas e adivinhas e também vem acompanhado de um CD.

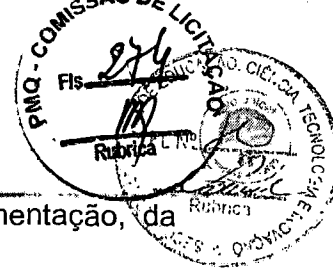
Ressaltamos, por fim que o objetivo das coleções apresentadas, Estação Criança e SIM, mesmo tendo muitas práticas relevantes, ainda não se apresentam coerentes com o que almejamos como proposta pedagógica para o ensino na educação infantil do município que é possibilitar o desenvolvimento integral de cada criança, respeitando seus ritmos e suas peculiaridades.

Com relação a Coleção Uerê, verificou-se que esta vem contribuir de forma significativa tanto para o conhecimento da diversidade cultural, compreendendo sua importância nas diversas manifestações artísticas e culturais, das locais as mundiais, como diz o item 3 das Competências Gerais da Educação Básica, bem como a ampliação dos conhecimentos historicamente construídos pela criança. Além do mais ela propõe uma reflexão inicial acerca da identidade, a partir das experiências com o nome próprio, do jeito de cada um ser, suas preferências, sua família, entre outros pontos relevantes para a construção do EU.

Se faz necessário ainda ressaltar que a referida coleção, contribui também para a consolidação das experiências e práticas educativas geradoras de aprendizagem e desenvolvimento apresentadas pelo professor nas salas de referência.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - RCNEI (BRASIL, 1998), as crianças aprendem de forma lúdica e por sua vez o ensino deve ter como objetivo ampliar as suas capacidades de apropriarem-se dos conceitos, dos códigos sociais e das diferentes linguagens, por meio da

*[Handwritten signature]*



expressão e comunicação de sentimentos e ideias, da experimentação, da reflexão, da elaboração de perguntas e respostas.

Importante ainda dizer a partir da abordagem do RCNEI, que o material didático visa também estimular a criança a pensar sobre as vivências apresentadas, permitindo-as a se apropriarem dos códigos sociais e das diferentes linguagens, tão presentes em seu contexto social.

Salientamos que a Coleção Uerê (2020) referente a Educação Infantil, da Editora Luna, está pautada na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e traz em toda sua fundamentação teórica, inúmeras contribuições de autores de grande renome como Jean Piaget, Lev Vygotsky, Henri Wallon, Paulo Freire, Jussara Hoffmann, entre outros, e vem reforçar a concepção de criança e infância, enfatizando que a infância é um período precioso e caracterizado por intensas aprendizagens e desenvolvimento. Como diz Piaget, “A infância é o tempo de maior criatividade na vida de um ser humano”.

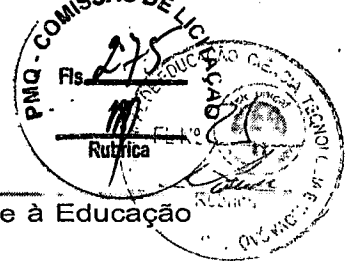
No tocante aos Eixos estruturantes da BNCC para a Educação Infantil, as interações e brincadeiras, tão bem explicitados no Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, esses também permeiam toda coleção, enfocando a brincadeira como “principal expressão das crianças”, além de considerar os princípios éticos, políticos e estéticos, bem como o cuidar e o educar como práticas indissociáveis.

Percebemos ainda na coleção supracitada, que ela compreende o currículo da educação Infantil, como um conjunto de práticas que procuram articular as experiências e os saberes das crianças, colocando-as como centro de todo planejamento curricular.

A Coleção Uerê justifica todas as vivências apresentadas no seu material didático a partir dos Campos de Experiências, por compreender que esses arranjos envolvem tanto práticas sociais, como culturais, além de abordar as múltiplas linguagens.

No que concerne aos seis (6) direitos de aprendizagem, estes também estão explicitados na Coleção, o que contribui para o desenvolvimento das experiências propostas, para que estas estejam de acordo com os aspectos

*Handwritten signature and initials in the bottom right corner.*



considerados relevantes no processo educativo, no que concerne à Educação Infantil.

Importante ainda salientar que o material apresentado ainda disponibiliza formação continuada aos professores da Educação Infantil, o que vem contribuir para a ampliação dos conhecimentos dos docentes, bem como ajudá-los a compreender melhor a proposta pedagógica do material didático e desta forma, poderão proporcionar ainda mais experiências que tenham significado e que despertem o interesse e gosto das crianças em aprender.

Diante das observações realizadas, percebemos que a Coleção Uerê apresenta boa qualidade com relação as suas propostas e material. Sua capa é apresentável, colorida, chama a atenção das crianças, há qualidade no papel, na impressão e suas ilustrações são bem coloridas, o que convida a criança a visitar as páginas e a ter curiosidade pelo assunto e desejo em resolver as atividades propostas.

A forma como está formatada toda a coleção favorece o manuseio das crianças, estando assim adequada para cada faixa etária.

Com relação as vivências, estas estão apresentadas e organizadas por unidades didáticas, que vão de encontro com as necessidades e interesses das crianças, bem como suas propostas de aprendizagem partem de um contexto e de situações do dia a dia, o que favorece uma aprendizagem significativa.

Outro ponto observado é com relação aos recursos textuais e visuais. A coleção referente a crianças bem pequenas (2 e 3 anos), apresenta experiências relacionadas a identidade, brincadeiras, músicas, poemas, entre outros. Para crianças pequenas (4 e 5 anos), apresenta uma boa diversidade de gêneros textuais: cartazes, obras de arte, poemas, poesias, lendas, receita, músicas, brincadeiras, parlendas, cantigas de roda, entre outros.

Importante dizer que o material estando assim estruturado, as crianças terão o contato com os diversos gêneros textuais que estão inseridos em todo contexto social. Desta forma, através de todas as vivências apresentadas, a

*Handwritten signature*

criança dentro de sua maturidade, compreenderá a função social de cada um deles.

Ressaltamos ainda que as atividades possibilitam o trabalho com a identidade e a autonomia, a experiência com a escrita de forma espontânea, e aborda ainda em cada unidade temática os dois eixos estruturantes: interações e brincadeiras, que são tão abordados e discutidos dentro da BNCC como também há indicações de vídeos para as vivências com relação as brincadeiras e músicas.

Ainda sobre a unidade didática apresentada em cada coleção, esta faz parte de um contexto, assim as situações propostas seguem uma linha de raciocínio, ou seja, há uma coerência entre as ideias.

No que concerne as abordagens (enunciados), observamos clareza e objetividade da linguagem utilizada, o que favorece a compreensão. Além do mais, cada atividade abre novos horizontes para o professor ir além do que está posto, favorecendo uma maior relação entre os Campos de Experiências, dando aos docentes a possibilidade de criar novas vivências.

Devido as imagens serem bem sugestivas, o professor tem a possibilidade de ajudar as crianças a fazerem uma leitura minuciosa delas, fazendo-os compreender o significado de cada detalhe e/ou expressões de personagens.

A Coleção ainda está acompanhada de diário escolar, o que contribuirá para os registros de vivências em casa, como também será um elo de ligação entre escola e família, já que os comunicados e recados do coração, estarão ali disponibilizados. Há também o Livro da Família que traz reflexões importantes sobre como as crianças aprendem, como se desenvolvem, como a família pode estimulá-la, a relevância do brincar e dos valores, da vacinação do aleitamento materno, entre outros.

Outro material disponível é um CD, que traz para todas as faixas etárias de 2 a 5 anos, cantigas, parlendas, poemas.

Vale ressaltar que além de todo material impresso a Editora oferece, acompanhamento pedagógico e formação continuada para professores.



Importante dizer, que também há a disponibilização da mochila e um estojo escolar.

Diante do contexto, a Coleção Uerê, é a que mais se aproxima das Orientações Curriculares para a Educação Infantil, uma vez que proporciona um aprendizado significativo, bem como o desenvolvimento das crianças nas mais diversas áreas: **cognitivo, motor, emocional e social**, por isso acreditamos que esse material complementar referente a Educação Infantil, irá contribuir para subsidiar a prática educativa do professor, bem como consolidar as experiências apresentadas nas salas de referências a fim de que as crianças da rede pública municipal de ensino de Quixeramobim possam aprender e se desenvolver de acordo com suas potencialidades.

Quixeramobim, 16 de junho de 2021.

Equipe Técnica:

Aurilene Pereira Tomaz do Carmo  
AURILENE PEREIRA TOMAZ DO CARMO

Diretora de Ensino, Planejamento e Acompanhamento Educacional.

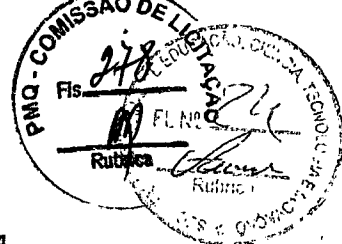
Maria Liduina Ribeiro Jacob Lima  
MARIA LIDUINA RIBEIRO JACOB LIMA

Diretora do Departamento de Educação Infantil

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM – COMEQ



PARECER Nº 014/2021

<b>INTERESSADO(A): Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>EMENTA:</b> A Secretária de Educação Municipal de Quixeramobim, <b>Sandra Margarete Oliveira Castro</b> , requer deste Conselho, a análise e autorização, através de Parecer, para que possa adquirir material complementar, a partir da análise da equipe técnico pedagógica, que subsidiará no processo ensino-aprendizagem dos alunos da Educação Infantil de 2 à 5 anos.		
<b>RELATORA:</b> Francisca de Fátima Oliveira de Souza		
<b>SPU: 057/2021</b>	<b>Parecer: Nº 014/2021</b>	<b>Aprovado: 22/06/2021</b>

### I – RELATÓRIO

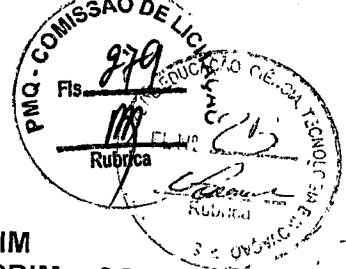
**Sandra Margarete Oliveira Castro**, solicita deste Conselho através do processo protocolado sob o SPU Nº 057/2021 a análise e autorização, através de Parecer, para que possa adquirir material complementar, a partir da análise da equipe técnico pedagógica, que subsidiará no processo ensino-aprendizagem dos alunos da Educação Infantil de 2 à 5 anos da rede pública municipal.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A requerente cumpriu o disposto na Resolução Nº 001/2006, especificamente no TÍTULO X e CAPÍTULO I, dos artigos 105 ao 108; a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, artigos, 17; 26; 29 à 31, as Resoluções de Nº 001/2021 e Nº 002/2021; Pareceres Nº 005/2021 e Nº 006/2021, todas deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

CONSIDERANDO, que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Ministério da Educação e do Desporto - MEC, aponta políticas com previsão inédita de livros didáticos para alunos da pré-escola a partir de 2022. Bem como, o engajamento de criação de políticas para o desenvolvimento das crianças por meio dos livros. Que tem como objetivo priorizar o investimento na educação infantil. Investimentos que permitirão que as crianças terão livros adequados, adaptados, coloridos, e que facilitarão o desenvolvimento de habilidades importantes para essa etapa. Além, de considerar ser uma medida de democratização do acesso a materiais didáticos e literários que muitas famílias brasileiras não teriam condições de adquirir, evidenciando a importância da educação infantil adquirir livros didáticos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM – COMEQ

CONSIDERANDO, que o Conselho Nacional de Educação emitiu, em 28 de abril de 2020, o Parecer CNE nº 05/2020 orientando os sistemas de educação na reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO, que a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, artigos, 17; 26; 29 à 31 e afins, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no que tratam da Educação Infantil, junto ao Referencial curricular nacional para a educação infantil do Ministério da Educação e do Desporto e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI, percebe-se a importância de permitir que as crianças da rede municipal de educação infantil de Quixeramobim, faz garantir que as crianças aprendam e desenvolvam-se de forma integrada com a aquisição de materiais didáticos a disponibilizar para as crianças da educação infantil.

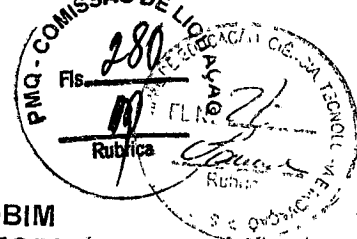
CONSIDERANDO, ser importante oportunizar às crianças as diversas possibilidades de participação nas inúmeras práticas sociais, entendendo que a escola precisa funcionar na abrangência que possibilite a formação de leitores e escritores. Torna-se oportuno que as crianças tenham, desde cedo, experiências de leitura e escrita, podendo apropriar-se da efetivamente da língua escrita.

CONSIDERANDO, a análise da equipe técnico pedagógica, das (03) coleções: Coleção Estação Criança da Editora FTD; Coleção SIM da Editora Sistema de Ensino e Coleção Uerê da Editora Luna que analisaram todo material impresso das Editoras, observando, elencando e evidenciando a coleção que melhor se adequa a proposta da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, como do Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC e tantos outros documentos que orientam as propostas da Educação Infantil.

CONSIDERANDO, que a Coleção Estação Criança da Editora FTD, mesmo seguindo algumas orientações da BNCC, como o uso dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, ainda faz referência à "conteúdos", divididos como "disciplinas", que são: Oralidade, leitura e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade e Expressão artística. Apresentando um quadro de "conteúdos", divididos em volumes, o que difere da proposta de trabalho da BNCC, que orienta o uso dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, campos de experiências, onde estes devem ser trabalhados de forma interligada diante das experiências propostas.

CONSIDERANDO, que a Coleção Estação Criança da Editora FTD, apresenta ainda, muitas atividades de pontilhado, o que não desafia a criança ao desenvolvimento e não lhe atrai de forma lúdica a serem protagonistas do seu aprendizado. A mesma, está organizada em "temas e conteúdos", indo de encontro com a proposta da BNCC para a Educação Infantil e da perspectiva trazida pelos Campos de Experiências, uma vez que eles não são disciplinas, com suas listas de conteúdos a cumprir a cada ano, pelo contrário, os Campos de experiências rompem com essa lógica e valorizam a aprendizagem por meio de experiências, sendo necessário integrá-los.

CONSIDERANDO, que a Coleção Estação Criança da Editora FTD, não traz uma metodologia provocadora da ação-reflexão-ação, onde o protagonista do fazer deveria ser a criança e o professor o mediador e provocador do avanço das descobertas, por meio das construções dos processos de aprendizagem.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM – COMEQ

CONSIDERANDO, que a Coleção SIM da Editora Sistema de Ensino, imprime em sua organização com as unidades temáticas, fragmentadas a alguns campos de experiências específicos, não contribuindo assim para o diálogo com outros campos uma vez que estes estão interligados, como coloca Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil, sobre os Campos de Experiências.

CONSIDERANDO, que a Coleção SIM da Editora Sistema de Ensino, quanto organização, apresenta para as crianças de 2 e 3 anos, fichas, descontextualizadas e desproporcionais a uma reflexão sobre as temáticas apresentadas.

CONSIDERANDO, que a Coleção SIM da Editora Sistema de Ensino, mesmo inferindo muitas práticas relevantes, apresentam incoerências com a proposta pedagógica contemporânea para o ensino na educação infantil, que visa o desenvolvimento integral de cada criança, respeitando seus ritmos e suas peculiaridades.

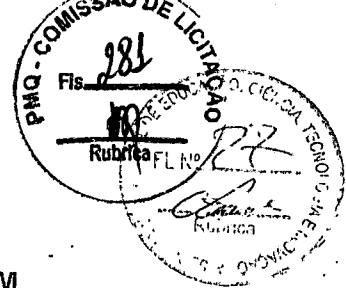
CONSIDERANDO, que a Coleção Uerê da Editora Luna, compreende o currículo da educação Infantil, como um conjunto de práticas que procuram articular as experiências e os saberes das crianças, colocando-as como centro de todo planejamento curricular. Bem como, justifica todas as vivências apresentadas no seu material didático a partir dos Campos de Experiências, por compreender que esses arranjos envolvem tanto práticas sociais, como culturais, além de abordar as múltiplas linguagens.

CONSIDERANDO, que a Coleção Uerê da Editora Luna, apresenta uma boa diversidade de gêneros textuais: cartazes, obras de arte, poemas, poesias, lendas, receita, músicas, brincadeiras, parlendas, cantigas de roda, entre outros. O que aproxima tornar o parecer favorável a estruturação do material, oportunizando as crianças terem o contato com os diversos gêneros textuais que estão inseridos em todo contexto social. Contribuindo assim, para que a criança dentro de sua maturidade, compreenda a função social de cada um deles.

CONSIDERANDO, que a Coleção Uerê da Editora Luna, compreende os direitos de aprendizagem, que contribuirá para o desenvolvimento das experiências propostas, para que estas estejam de acordo com os aspectos considerados relevantes no processo educativo, no que concerne à Educação Infantil. Bem como, proporcionará um acompanhamento pedagógico e formação continuada para professores.

CONSIDERANDO, que Coleção Uerê da Editora Luna, apresenta um material de qualidade, apresentável, ilustrativo, que deverá despertar na criança a curiosidade pelo assunto e desejo em resolver as atividades propostas. Que favorecerá o manuseio das crianças, estando assim adequada para cada faixa etária. Apresentando ainda, as vivências, organizadas por unidades didáticas, que vão de encontro com as necessidades e interesses das crianças, bem como suas propostas de aprendizagem, enfatizando o contexto e situações do dia a dia, o que favorece uma aprendizagem significativa.

CONSIDERANDO, que a Coleção Uerê da Editora Luna, no livro que disponibilizará a família, o Livro da Família, que possibilitará reflexões importantes sobre como as crianças aprendem, como se desenvolvem, como a família pode estimulá-la, a relevância do brincar e dos valores, da vacinação do aleitamento materno. Item que contribuirá significativamente, como ferramenta que evidenciará nas orientações e considerações que farão um elo à família e escola.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM – COMEQ

CONCLUI-SE, que diante da necessidade de adotar o estudo não presencial, neste momento de isolamento social ocasionado pela Pandemia da CoVID19, é fundamental que as crianças aprendam de forma lúdica e por sua vez, o ensino amplie suas capacidades de apropriarem-se dos conceitos, dos códigos sociais e das diferentes linguagens, por meio da expressão e comunicação de sentimentos e ideias, da experimentação, da reflexão, da elaboração de perguntas e respostas.

Contudo, aprova-se com parecer favorável para que a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação possa adquirir a **Coleção Uerê, composto por um kit: mochila; estojo; livro; caderno de atividades e diário do aluno; manual e diário do professor; CD de músicas infantis; livro família e escola (Editora Luna)**, por considerar oportuno que as crianças adquiram o material complementar que apresente-se o mais próximo das Orientações Curriculares para a Educação Infantil. Possibilitando ao educando um aprendizado significativo, bem como, o desenvolvimento das crianças nas mais diversas áreas: cognitivo, motor, emocional e social, e que contribuirá para subsidiar a preparação das crianças de 2 à 5 anos da Educação Infantil; e a prática educativa do professor, consolidando ainda, as experiências apresentadas nas salas de referências a fim de que as crianças da rede pública municipal de ensino de Quixeramobim possam aprender e se desenvolver de acordo com suas potencialidades. Ao que está sendo concedida a chancela, a fé pública do ato doravante praticado, até ulterior deliberação, tendo em vista o pedido estar em acordo com a legislação vigente.

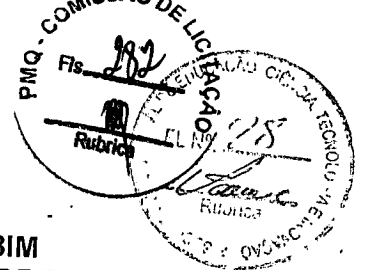
É o Parecer, salvo Melhor Juízo.

*Francisca de Fátima Oliveira de Souza*

Francisca de Fátima Oliveira de Souza  
Conselheira Relatora



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM – COMEQ



IV – CONCLUSÃO DO PLENO

Considerando o que preconiza e legislação vigente, a instrução processual e as argumentações proferidas em defesa deste parecer, acompanhamos o voto darelatora.

Processo aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Quixeramobim Ceará.

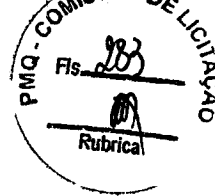
Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Quixeramobim – Ceará, aos 22 de junho de 2021.

*Gracilda Marinho Fernandes*  
 \_\_\_\_\_  
*Guilherme F. Simões*  
 \_\_\_\_\_  
*Francisca Paula Soares de Freitas de Oliveira*  
 \_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Maria Barbosa Cunha Dantas  
 Presidente

*2*

*[Signature]*



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.014/2021-PERP

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS COMPLEMENTARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 A 5 ANOS, E PROJETO LIVRÔ DA CIDADE, LIVRO EDUCATIVO, CULTURAL, HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E PARADIDÁTICO DE CUNHO REGIONAL, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM ., tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:

LOTE Nº						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório Nº 14.014/2021-PERP junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V, ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) tomou conhecimento do Edital, seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital;
- d) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) inexistente qualquer dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

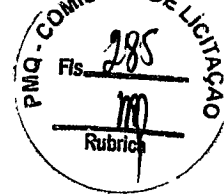
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

2





**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.014/2021-PERP**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Rafael Pordeus, nº 460 - bairro Duque de Caxias, Quixeramobim - Ce, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 14.014/2021-PERP e a respectiva homologação datada de \_\_/\_\_/\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 14.014/2021-PERP sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS COMPLEMENTARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 A 5 ANOS, E PROJETO LIVRO DA CIDADE, LIVRO EDUCATIVO, CULTURAL, HITÓRICO, GEOGRÁFICO E PARADIDÁTICO DE CUNHO REGIONAL, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**., tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 14.014/2021-PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



LOTE Nº _____						
LICITANTE VENCEDOR: _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.4 - Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, caso presente, poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

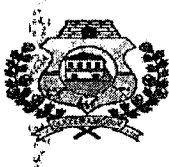
8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.



8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicadas sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou



assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

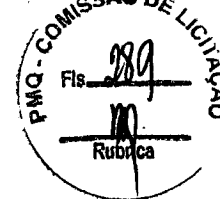
11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

11.7 - Caso o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no



Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata; desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,



de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

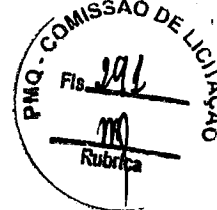
17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**



Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*Handwritten mark*



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: FAX:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**BANCO:      AGÊNCIA:      CONTA CORRENTE:**

*l*





**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM,  
 ATRAVÉS DO(A) \_\_\_\_\_ E A EMPRESA:  
 \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
 DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **14.014/2021-PERP** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **14.014/2021-PERP** e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS COMPLEMENTARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 A 5 ANOS, E PROJETO LIVRO DA CIDADE, LIVRO EDUCATIVO, CULTURAL, HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E PARADIDÁTICO DE CUNHO REGIONAL, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM ..**

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL: R\$</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alçados no orçamento municipal vigente do(a) \_\_\_\_\_, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

{DOTACAO\_ORCAMENTARIA}

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.



8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinje e quatro) horas.

8.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

8.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

8.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

8.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

8.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

8.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



- 9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 9.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.9 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 9.10 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 9.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 10.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.
- 10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no



art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME**  
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
 SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

**RAZAO SOCIAL**  
 CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE LEGAL:  
 CONTRATADA

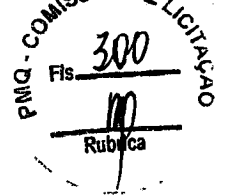
**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: \_\_\_\_\_ 2. NOME: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 14.014/2021-PERP



CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2





**ANEXO VI - MODELO DE FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ANEXADO NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS" DA PLATAFORMA DA BLL)**

(A NÃO APRESENTAÇÃO DESSE FORMULÁRIO NÃO IMPLICA NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE)

**FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FORMULÁRIO contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços:  
\_\_\_\_\_

Função do representante legal: \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa

*Handwritten mark or signature*